



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 381, DE 18 DE SETEMBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$.47.320,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte cruzeiros), destinado a suplementar verbas orçamentárias.

Alcebiades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada ordinariamente - no dia 13/09/1973, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito adicional no valor de Cr\$.47.320,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes verbas orçamentárias:

Local 02 - Gabinete do Prefeito - 3.1.1.1.02 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - 01 - Subsídios e Representação do Prefeito	Cr\$.12.320,00
Local 02 - Gabinete do Prefeito - 3.1.2.0.02 - Material de Consumo - 02 - Outros Materiais de Consumo	Cr\$..3.000,00
Local 02 - Gabinete do Prefeito - 3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros - 05 - Eventuais	Cr\$..3.000,00
Local 04 - Departamento de Administração - 3.1.3.0.05 - Serviços de Terceiros - 01 - Telefones, Correios e Telégrafos	Cr\$..1.000,00
Local 04 - Departamento de Administração - 3.1.4.0.05 - Encargos Diversos - 01 - Despesas de Viagens, Estadias, etc.	Cr\$..3.000,00
Local 05 - Divisão de Pessoal e Treinamento - 3.1.2.0.05 Material de Consumo	Cr\$..2.000,00
Local 23 - Escolas Primárias - 3.1.2.0.61 - Material de Consumo - 03 - Outros Materiais	Cr\$..8.000,00
Local 28 - Assistência Médico-Ambulatória e Domiciliar - 3.1.2.0.72 - Material de Consumo - 02 - Outros Materiais de Consumo	Cr\$..2.000,00
Local 33 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos - 3.1.2.0.90 - Material de Consumo	Cr\$..3.000,00



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Local 37 - Ruas e Avenidas - 3.1.2.0.94 - Material de -
Consumo - 03 - Outros Materiais de Consumo - Cr\$.10.000,00

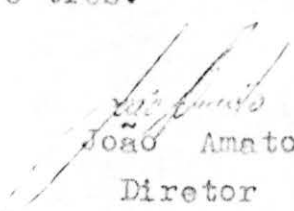
Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito adicional serão utilizados recursos provenientes de -- parte do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, -- na importância mencionada no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Alcebiades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três.


João Amato
Diretor